

## Duarte Silveira

---

**Assunto:** FW: Pedido de Parecer  
**Anexos:** EBSTB\_PARECER\_PDLR\_N\_59\_X.pdf  
**Importância:** Alta

**De:** EBS Tomás de Borba [mailto:ceebstb@azores.gov.pt]

**Enviada:** 2 de fevereiro de 2016 18:52

**Para:** Catarina Furtado <cfurtado@alra.pt>

**Cc:** 'Carla Santos' <Carla.MSPM.Santos@edu.azores.gov.pt>; 'Hélia Santos' <Helia.JMV.Santos@edu.azores.gov.pt>; 'Sérgio Peixoto' <Sergio.B.Peixoto@edu.azores.gov.pt>; Sérgio Santos <sergio.md.santos@edu.azores.gov.pt>; 'Verónica Silva' <Veronica.M.Silva@edu.azores.gov.pt>; 'Aureliana Sousa' <aureliana\_prof@iol.pt>; Filipe Almeida <filipejsalmeida@gmail.com>; Francisco.MTSO.Martins@edu.azores.gov.pt; Jorge Fernandes <cajfernandes@hotmail.com>; 'José Sousa' <Jose.AC.Sousa@edu.azores.gov.pt>; Marília Nunes <marilialn@hotmail.com>; Sílvia Vieira <Silvia.MA.Vieira@edu.azores.gov.pt>; Tiago Parreira <tiagocastroparreira@gmail.com>

**Assunto:** Pedido de Parecer

**Importância:** Alta

Exma. Senhora

Presidente Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Relativo ao pedido solicitado pelo vosso ofício N.º S/98/2016 de 13/01/2016, sobre a Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 59/X – “Altera o anexo do Decreto Legislativo Regional N.º 18/2017/A, de 19 de julho”, o nosso parecer é favorável.

No entanto, no ponto 2, do artigo 94.º - A, da referida proposta, e caso ocorra alteração no agregado familiar ou na situação socioeconómica da família, estas sejam contempladas de forma a que se possa apoiar efetivamente os alunos com necessidades, independentemente destas ocorrerem durante o ano letivo.

Aproveitamos para lançar um alerta relativamente aos montantes monetários necessários para que as escolas consigam dar resposta às solicitações no âmbito da ação social escolar.

Mais informo que em anexo remeto três documentos elaborados pelo Departamento de Artes, grupo 510 – Física e Química e grupo 410 – Filosofia, desta unidade orgânica.

Com os melhores cumprimentos,

Viriato Sousa

(PCE EBS Tomás de Borba)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 451	Proc. n.º 105
Data: 01/02/12	N.º 59/X



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA  
TOMÁS DE BORJA

---

---

DEPARTAMENTO DE ARTES  
2015 • 2016

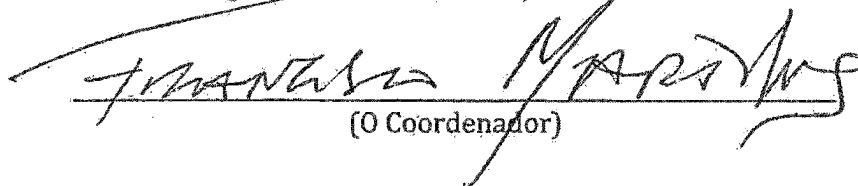
---

---

**ASSUNTO:** Parecer sobre o projeto do Decreto Legislativo Regional nº 59 que altera o Anexo do Decreto legislativo regional nº 18/2007/A, de 19 de julho, (artigo nº 94).

*O departamento é favorável à iniciativa do projeto do Decreto Legislativo Regional nº 59 que altera o Anexo do Decreto legislativo regional nº 18/2007/A, de 19 de julho, por esta ser mais transparente na concessão dos apoios de ação social escolar, por partirem de uma articulação com as políticas de apoio à família (abono de família). Esta alteração sendo mais objetiva no campo de ação da sua atribuição torna-se mais equitativa/justa.*

Angra do Heroísmo, 27 de Janeiro de 2016

  
(O Coordenador)

---

## **Sugestão de alteração do Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 59/X**

### **Grupo 510 – Física e Química**

"No que concerne ao ponto dois da ordem de trabalhos, o grupo sugeriu uma alteração ao artigo 2.º do Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 59/X.

Foi proposto que, no que se refere ao ponto 2, do artigo 94.º- A do anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, o montante que estiver determinado para o ano civil em que se inicia o ano escolar seja válido para todo o ano lectivo mas que possa haver a possibilidade de uma reavaliação da situação, devidamente justificada pela modificação das circunstâncias em que foi feito o pedido ou outra justificação igualmente válida."

28 de janeiro de 2016

A Coordenadora do Departamento de Ciências Exatas

Aureliana Loté de Sousa

## **EBS Tomás de Borba**

---

**De:** Filipe Almeida <filipejsalmeida@gmail.com>  
**Enviado:** terça-feira, 2 de Fevereiro de 2016 13:42  
**Para:** Conselho Executivo EBS Tomás de Borba  
**Assunto:** Parecer relativamente aos Apoios - Filipe Almeida

Boa tarde Viriato,

Peço desculpa pelo esquecimento no envio do parecer.  
O único parecer que recebi foi do grupo 410 - Filosofia e segue abaixo:

**1) Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º59/X do PSD – Altera o anexo do DLR n.º18/2007/A, de 19 de julho.**

----- O grupo disciplinar foi unânime em rejeitar o aditamento constante no Artigo 2.º, mais concretamente o ponto 2) onde se lê “O montante que estiver determinado para o ano civil em que se inicia o ano escolar é válido para todo o ano letivo.”

Cumprimentos,

Filipe

---

Este e-mail foi enviado a partir de um computador sem vírus protegido pela Avast.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)